DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Lei nº 3.084, de 21 de outubro de 2.021

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, créditos adicionais especiais no orçamento do ano 2021, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para custear despesas com a aquisição de equipamentos para os Centros Educacionais do Município.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0108 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
010806 – FUNDEB
01080601 – Fundeb - CEIM
4.4.90.52.00.12.365.0013.1001.02.271.000 – Equip. Material Permanente....R$ 200.000,00
01080602 – Fundeb – Pré Escola
4.4.90.52.00.12.365.0013.1001.02.272.000 – Equip. Material Permanente....R$ 200.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.014, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica criado no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, nas unidades executoras 080601 – Fundeb – CEIM e 080602 – Fundeb – Pré Escola a ação 1001 – Melhorias e Adequação do Imobilizado.

Art. 5º Fica criado no Programa 0013 – Educação Básica, Unidade de Medida Percentual (%), Meta Física Anual para 2021 100%, vinculada a ação 1001.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C348-E3C5-405E-65C9

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 21 de outubro de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 21 do mês de outubro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 21 de outubro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C348-E3C5-405E-65C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.085, de 21 de outubro de 2.021

Autoria do Legislativo

Dispõe sobre nomenclatura para vias, logradouros, bairros e aglomerados urbanos ou rurais, ou próprios municipais.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o uso da denominação "Prof.ª Olga Iared Vieira", para nomenclatura de vias, logradouros, bairros e aglomerados urbanos ou rurais, e próprios municipais.

Art. 2º O Poder Executivo definirá, por Decreto, a via, logradouro, bairro ou aglomerado urbano ou rural, ou o próprio municipal que receberá a denominação autorizada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 21 de outubro de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 21 do mês de outubro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 21 de outubro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C348-E3C5-405E-65C9

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 204, de 21 de outubro de 2.021.

Dispõe sobre designação de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar o servidor municipal **Lucas Rafael de Brito**, portador do RG n° 40.645.925-3 e CPF n° 338.945.808-52, para responder como Agente de Desenvolvimento junto ao SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Munícipio.

Art. 2° A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das diretrizes, sob supervisão do órgão do gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo Único- O referido servidor exercerá seus trabalhos gratuitamente, os quais serão considerados de relevância ao Munícipio.

Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 21 de outubro de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 21 do mês de outubro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 21 de outubro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 42E6-F439-3ECE-C0FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 205, de 21 de outubro de 2.021.

Dispõe sobre designação de servidor para substituir Licença.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o Memorando n° 9.883/2021, da Diretora de Pessoal, informando sobre o Atestado Médico do servidor Nilson Domingos de Oliveira,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Rejane Maria de Freitas,** Oficial Administrativo, portadora do RG. n° 24.272.612-4, para substituir o servidor Nilson Domingos de Oliveira, no período de sua Licença para tratamento de Saúde de 21/10/2021 a 04/11/2.021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 21 de outubro de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 21 do mês de outubro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 21 de outubro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AFA7-6287-340E-B57D